DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Advertências / Notificações 3
Notificações 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 283/2025-TFMCS, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado(a) o(a) servidor(a) **GABRIEL FRANCISCO LOPES DA SILVA GAZETA**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 35.xxx.xxx-3 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº 364.xxx.xxx-08, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, para desempenhar suas funções na DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de **06/11/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 179/2.024

PROCESSO: Nº 41/2.024

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 19/2.024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ sob nº 46.186.375/0001-99.

DETENTORA: ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 34.914.897/0001-80.

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, com a renovação das quantidades originais registradas na Ata de Registro de Preços nº 179/2024, tendo como objeto o Registro de Preços para Aquisição de equipamentos para recreação e lazer para praças e logradouros públicos do Município.

Da Prorrogação do Prazo: Pelo presente, fica prorrogado o prazo de vigência da Ata por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 25/10/2025 a 24/10/2026; Ficam automaticamente renovadas as quantidades originais registradas na Ata a partir de 25 de outubro de 2025.

Dos Preços: Em razão da anuência da empresa, permanecem inalterados os valores registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido na Cláusula Segunda da referida ARP, cujos valores estão indicados na tabela a seguir: Item do TR-Quantidade-Valor Unitário-Valor Total: 01-15-R$ 2.000,00-R$ 30.000,00; 02-15-R$ 2.200,00-R$ 33.000,00; 03-15-R$ 2.000,00-R$ 30.000,00; 04-15-R$ 1.000,00-R$ 15.000,00; 05-06-R$ 20.000,00-R$ 120.000,00; 06-06-R$ 9.498,41-R$ 56.990,46.

Do Fundamento Legal: O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 84 da Lei n.º 14.133/21 e Cláusula Quarta da ARP original.

Data da Assinatura: 24/10/2025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA – Prefeita Municipal.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

NOTIFICAÇÃO 048/2025

Cafelândia, 20 de outubro de 2025

À empresa SERRALHERIA DE ANGELIS - ME.
CNPJ: 00.408.909/0001-83

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRA INDUSTRIAL (PRODEINCO).

Prezados, Com fundamento na Lei Municipal nº 3.534/2015 – PRODEINCO, em especial nos artigos 27, 36, 37 e 42, bem como no Contrato de Concessão firmado com esta Municipalidade, no Projeto de Construção de Prédio Industrial aprovado em 07/10/2025 e no Alvará de Construção nº 057/2025, a Administração Municipal, no exercício de suas atribuições legais, **NOTIFICA** a empresa acima identificada para que promova a execução integral da construção do galpão industrial objeto da concessão no prazo de **180 (CENTO E OITENTA) DIAS**, contados a partir da presente data.

Informa-se que o descumprimento da obrigação ora estabelecida implicará, nos termos do **art. 36 da Lei nº 3.534/2015**, na reversão automática do imóvel ao patrimônio público municipal, juntamente com as benfeitorias nele incorporadas, sem direito a qualquer indenização, bem como, nos termos do **art. 37**, na rescisão da concessão caso o imóvel permaneça ocioso ou com instalações inacabadas. Ademais, nos termos do **art. 42 da referida Lei**, caberá ao Poder Executivo promover a fiscalização e adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive a rescisão unilateral do contrato, independentemente de nova notificação.

Assim, fica a Concessionária formalmente ciente de que o não atendimento à presente determinação acarretará a imediata rescisão da concessão, com reversão do imóvel ao patrimônio municipal e perda das benfeitorias realizadas, sem direito a indenização, dando-se por plenamente suprida a exigência de comunicação oficial.

Fica, portanto, fixado o prazo final até o dia 15 de abril de 2026 para a conclusão integral da obra objeto desta concessão.

MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE PRODEINCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

NOTIFICAÇÃO 049/2025

Cafelândia, 20 de outubro de 2025

À empresa SÃO FRANCISCO MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS LTDA.
CNPJ: 42.715.055/0001-28

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRA INDUSTRIAL (PRODEINCO).

Prezados, Com fundamento na Lei Municipal nº 3.534/2015 – PRODEINCO, em especial nos artigos 27, 36, 37 e 42, bem como no Contrato de Concessão firmado com esta Municipalidade, no Projeto de Construção de Prédio Industrial aprovado em 07/10/2025 e no Alvará de Construção nº 057/2025, a Administração Municipal, no exercício de suas atribuições legais, **NOTIFICA** a empresa acima identificada para que promova a execução integral da construção do galpão industrial objeto da concessão no prazo de **360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS**, contados a partir da presente data.

Informa-se que o descumprimento da obrigação ora estabelecida implicará, nos termos do **art. 36 da Lei nº 3.534/2015**, na reversão automática do imóvel ao patrimônio público municipal, juntamente com as benfeitorias nele incorporadas, sem direito a qualquer indenização, bem como, nos termos do **art. 37**, na rescisão da concessão caso o imóvel permaneça ocioso ou com instalações inacabadas. Ademais, nos termos do **art. 42 da referida Lei**, caberá ao Poder Executivo promover a fiscalização e adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive a rescisão unilateral do contrato, independentemente de nova notificação.

Assim, fica a Concessionária formalmente ciente de que o não atendimento à presente determinação acarretará a imediata rescisão da concessão, com reversão do imóvel ao patrimônio municipal e perda das benfeitorias realizadas, sem direito a indenização, dando-se por plenamente suprida a exigência de comunicação oficial.

Fica, portanto, fixado o prazo final até o dia 12 de outubro de 2026 para a conclusão integral da obra objeto desta concessão.

_____
MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE PRODEINCO